

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal do Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

4º Juízo Cível

Processo nº 2939/13.4TJVNF

V/Referência:

Data:

Insolvência de “José António Cunha, Sociedade Unipessoal, Lda.”

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 23 de dezembro de 2013

Insolvência de “José António Cunha – Sociedade Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2939/13.4TJVN do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação do Devedor

“José António Cunha Sociedade Unipessoal, Lda.”, sociedade comercial por quotas com sede na Rua Futebol Clube de Landim, nº 263, freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 507 239 369, tendo por objecto social a confecção têxtil, comércio por grosso de têxteis e importação e exportação.

A sociedade, que iniciou a sua actividade em 6 de Abril de 2005, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 507239369 e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor da Quota
José António Pereira da Silva Cunha	5.000,00
Total	5.000,00

A gerência da sociedade está atribuída em exclusivo ao sócio José António Pereira da Silva Cunha desde o início da actividade da empresa. A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente.

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento da sociedade corresponde ao local da sua sede. Este imóvel é propriedade do sócio e gerente.

Foi lida atentamente a petição inicial apresentada pela sociedade, mas as informações nela contidas estão, no mínimo, muito longe da realidade...

Desde logo, é referido no artigo 21 que a sociedade tem dívidas ao Fisco e à Segurança Social de cerca de Euros 80.000... os valores reclamados e reconhecidos a estes dois credores ascende a mais de Euros 500.000!!

A sociedade insolvente é a *sucessora* de uma outra, “**REPEAT – Importação e Exportação de Têxteis, Lda**”, que tem em comum, para além de trabalhadores e

Insolvência de “José António Cunha – Sociedade Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2939/13.4TJVN do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

gerente, o facto de não cumprir com as suas obrigações junto da Segurança Social e da Administração Fiscal.

Neste caso, verifica-se que a sociedade insolvente desde Março de 2005 que, de forma continuada, não paga as contribuições perante a Segurança Social.

Perante a Administração Fiscal, também se verifica o incumprimento no pagamento de impostos desde o ano de 2005.

A sociedade insolvente foi também objecto de uma acção inspectiva da qual resultou a liquidação de valores de IVA dos anos de 2008 a 2012. Não se conseguiu apurar quais os fundamentos para tais correcções, uma vez que o TOC da sociedade insolvente está em parte incerta

Observemos os dados contabilísticos existentes:

Rubricas	2010	2011	Variação 2011/2010		2012	Variação 2012/2011		Variação 2012/2010	
Vendas e Serviços Prestados	120.864 €	129.928 €	9.064 €	7%	196.376 €	66.449 €	51%	75.512 €	62%
C.M.V.M.C.	382 €		-382 €	-100%	616 €	616 €	#DIV/0!	234 €	61%
F.S.E.	1.886 €	19.458 €	17.572 €	932%	68.984 €	49.526 €	255%	67.098 €	3558%
Gastos com o Pessoal	109.248 €	89.735 €	-19.513 €	-18%	105.222 €	15.487 €	17%	-4.026 €	-4%
Resultados Operacionais	9.348 €	20.735 €	11.387 €	122%	20.139 €	-596 €	-3%	10.791 €	115%
Resultados Antes de Impostos	9.348 €	20.735 €	11.387 €	122%	20.139 €	-596 €	-3%	10.791 €	115%
Resultado Líquido do Período	9.348 €	20.486 €	11.138 €	119%	14.686 €	-5.800 €	-28%	5.338 €	57%
Activo	212.856 €	280.646 €	67.790 €	32%	408.955 €	128.309 €	46%	196.099 €	92%
<i>Activos fixos tangíveis</i>	6.784 €	6.784 €	0 €		5.807 €	-978 €	-14%	-978 €	-14%
<i>Clientes</i>	92.161 €	92.161 €	0 €		109.673 €	17.513 €	19%	17.513 €	19%
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i>	686 €	686 €	0 €			-686 €	-100%	-686 €	-100%
<i>Outros activos correntes</i>	3.044 €		-3.044 €	-100%	291.000 €	291.000 €	#DIV/0!	287.956 €	9459%
<i>Caixa e depósitos bancários</i>	110.180 €	181.015 €	70.835 €	64%	2.475 €	-178.540 €	-99%	-107.705 €	-98%
Passivo	281.909 €	354.699 €	72.790 €	26%	442.873 €	88.174 €	25%	160.964 €	57%
Capital Próprio	-69.053 €	-74.053 €	-5.000 €	7%	-33.918 €	40.135 €	-54%	35.135 €	-51%
<i>Capital</i>	5.000 €	5.000 €	0 €		5.000 €	0 €		0 €	
Nº Médio de trabalhadores	13	13	0		13	0		0	

Perante os dados e informações obtidos, esta é mais uma daquelas “empresas de garagem”, onde se reúnem um grupo de pessoas a trabalhar para algum cliente e em que a receita obtida não chega sequer para pagar os respectivos custos de funcionamento... só assim se explica que durante todo o período da sua existência a sociedade não tenha pago as contribuições para a Segurança Social e apresente saldos em algumas contas do activo verdadeiramente absurdos, tais como “Outros Activos Correntes” e “Caixa e Depósitos bancários”.

Insolvência de “José António Cunha – Sociedade Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2939/13.4TJVN do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

À data de apresentação à insolvência (10 de Outubro de 2013), a sociedade insolvente já não tinha ao seu serviço qualquer colaborador, pois despediu-os em 4 de Outubro de 2013. Também aqui, não se compreende como é possível defender (como está na petição inicial) a viabilidade da empresa e a intenção de apresentar aos credores um plano de recuperação!

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade insolvente não está devidamente organizada e não reflete a imagem verdadeira e apropriada da sua situação financeira e patrimonial.

Tal decorre, em parte, pelo facto do TOC da mesma, Sr. José Manuel Pereira Simões, ter abandonado as suas funções sem aviso prévio, encontrando-se em parte incerta.

Os dados constantes na contabilidade não têm, em minha opinião, valor já que apresenta saldos absurdos em contas do activo: veja-se a ausência de variação nos saldos de algumas contas do activo entre os anos de 2010 e 2011, bem como o saldo das contas “Outros Activos Correntes” e “Caixa e Depósitos bancários”.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Quando se apresentou à insolvência, a sociedade propôs elaborar e apresentar um plano de recuperação que previsse a retoma da sua actividade. Tal como esperado, o plano não foi apresentado, pois tal era uma completa utopia!

Tal como referido, a sociedade insolvente despediu a totalidade dos seus colaboradores no início do passado mês de Outubro, pelo que não possui força humana para retomar a sua actividade. Por outro lado, o mais de meio milhão de Euros de dívidas à Segurança Social e à Administração Fiscal é demonstrativo da sua total incapacidade de manter uma actividade lucrativa e geradora de receitas.

Assim sendo, entendo que os credores devem deliberar no sentido do encerramento do estabelecimento da sociedade insolvente bem como pelo

Insolvência de “José António Cunha – Sociedade Unipessoal, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2939/13.4TJVN do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

encerramento do processo de insolvência, dada a situação de insuficiência da massa insolvente, já que os bens inventariados têm um valor diminuto.

Castelões, 23 de Dezembro de 2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “José António Cunha, Sociedade Unipessoal, Lda.”

Processo nº 2939/13.4TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Inventário **(Artigo 153º do C.I.R.E.)**

Insolvência de “José António Cunha, Sociedade Unipessoal, Lda.”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 2939/13.4TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

Verba	Descrição da Verba	Valor
1	1 máquina corta e cose da marca REFREY, sem modelo visível	60,00 €
2	1 máquina corta e cose da marca JUKI, mod. MO 2400	60,00 €
3	1 máquina corta e cose da marca JUKI, mod. MO 2400	60,00 €
4	1 máquina corta e cose da marca KINGTEX, mod. SH 6000	60,00 €
5	1 máquina corta e cose da marca JUKI, mod. MO 2414	60,00 €
6	1 máquina de casear da marca PFAFF, sem modelo visível	50,00 €
7	1 máquina de ponto corrido da marca PFAFF, sem modelo visível	30,00 €
8	1 máquina de ponto corrido da marca JUKI, mod. DDL-555-4	30,00 €
9	1 máquina de ponto corrido da marca KANSAISPECIAL, sem modelo visível	30,00 €
10	1 máquina de ponto corrido da marca SEIKO, mod. LS2-380	30,00 €
11	1 computador com monitor CRT, teclado e rato	10,00 €
Total dos bens inventariados		480,00 €

Os bens inventariados encontram-se na sede social da sociedade insolvente.

Castelões, 23 de Dezembro de 2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)